

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10252/2024

Ementa

Altera a Lei 10.104/2024, que instituiu o Plano de Arborização Urbana, para prever a preservação de abelhas solitárias em troncos removidos ou de árvores a serem podadas.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 11/10/2024 16/10/2024 IOM n.º 5536

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14442/2024 - Autoria: Faouaz Taha

Status de Vigência

**Em vigor** 



## **LEI Nº 10.252, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera a Lei 10.104/2024, que instituiu o Plano de Arborização Urbana, para prever a preservação de abelhas solitárias em troncos removidos ou de árvores a serem podadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 08 de outubro de 2024, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°.** A Lei n°. 10.104, de 28 de fevereiro de 2024, que instituiu o Plano de Arborização Urbana, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Capítulo V

*(...)* 

Seção IV

*(...)* 

Subseção I

Da preservação das abelhas solitárias

Art. 35-A. A remoção, destocamento e poda de árvore serão feitas somente mediante prévia análise, técnica e qualificada, que verifique eventual presença de abelhas solitárias em troncos ou galhos que, caso seja constatada, as partes em que elas estejam hospedadas poderão ser levadas a parques ou áreas verdes para que o ciclo natural de polinização seja preservado." (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de outubro de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).

## ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente





Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de outubro de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).

**GABRIEL MILESI**Diretor Legislativo

Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALBINO Data: 14/10/2024 10:52 Assinado digitalmente por GABRIEL MILESI Data: 14/10/2024 17:10

